



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 483/99.

DE: 11 DE OUTUBRO DE 1999.

Dispõe sobre autorização para locação de um Imóvel para o Município e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel a ser utilizado pela Junta de Serviço Militar deste Município.

Artigo 2º - O prazo de locação do imóvel citado no artigo anterior será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade.

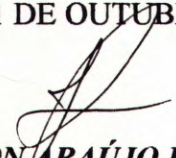
Artigo 3º - O valor mensal do imóvel não poderá exceder a 150.00(Cento e Cinquenta) Reais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
13.03.03.05.02.12.00.331300000-Serviços de Terceiros e Encargos

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 11 DE OUTUBRO DE 1999.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL